



**LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

*Publicado no site da Prefeitura Municipal*  
*27/04/23*  
Secretaria Municipal de Comunicação

Institui o Outubro Rosa, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de Prevenção ao Câncer de Mama e de Promoção da Saúde da Mulher no Município de Santo Antônio do Descoberto — GO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, como forma de promoção de ações voltadas para conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

**Parágrafo único.** Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Santo Antônio do Descoberto — GO no mês de Outubro.

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será providenciada a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

**Art. 3º** No mês do "Outubro Rosa" poderá ser desenvolvida ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I** - alertar e promover o debate sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;
- II** - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
- III** - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** Durante o mês do "Outubro Rosa" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:



I - palestras;

II - apresentações;

III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhadas;

IV - outras ações pertinentes ao "Outubro Rosa".

**Art. 5º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2023.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**